



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDE/DRH GESTÃO DE PESSOAS

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 90530730 - SEDE/DRH GESTÃO DE PESSOAS

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1220.01.0002178/2024-03

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nos termos da Resolução nº 115, de 29/12/2021, e conforme processo SEI! supramencionado, foram designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante(s) do setor solicitante e técnico:

Alexandre Olavo da Fonseca Frediani – Masp: 1.478.550-5;

Susan Alves da Silva – Masp: 1.213.245-2;

Rogéria Maria Alves Borges Rodrigues – Masp 1.127.103-8.

Integrante(s) da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios:

Eliane Maria Ferreira de Matos - Masp: 1577833-5

Marco Antônio Lordeiro de Oliveira - Matrícula: 139330

Documento(s) de designação (número SEI!): 90020820

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento econômico do estado, sendo responsável por formular e implementar políticas públicas voltadas para o crescimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda, e a atração de investimentos.

Atualmente, a Secretaria enfrenta um desafio significativo relacionado à capacidade operacional para atender à demanda crescente por serviços e projetos. A equipe existente, embora qualificada, não é suficiente para lidar com o volume e a diversidade das atividades necessárias para cumprir a missão da Secretaria de maneira eficaz. Essa limitação pode resultar em:

1. **Atrasos na execução de projetos e programas** - A falta de pessoal impede que projetos sejam concluídos no prazo, impactando negativamente a eficiência da Secretaria.
2. **Sobrecarga dos servidores existentes** - A sobrecarga de trabalho dos servidores atuais pode levar a um aumento de erros, redução na qualidade do serviço prestado e aumento do estresse e desmotivação entre os funcionários.
3. **Limitação na inovação e melhoria contínua** - A escassez de recursos humanos dificulta a implementação de novas ideias e melhorias nos processos existentes, limitando a capacidade de inovação da Secretaria.

Para mitigar esses problemas, é necessário contratar estagiários que possam fornecer suporte operacional e administrativo. A inclusão de estagiários traz vários benefícios, incluindo:

1. **Aumento da capacidade operacional** - Estagiários podem assumir tarefas administrativas e de apoio, possibilitando aos servidores efetivos se concentrar em atividades mais estratégicas e complexas.
2. **Redução de custos** - A contratação de estagiários é uma solução econômica em comparação com a contratação de funcionários, permitindo a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
3. **Formação e desenvolvimento de talentos** - A Secretaria terá a oportunidade de formar e desenvolver jovens talentos, contribuindo para a criação de uma futura força de trabalho qualificada e alinhada com as necessidades do setor público.

A contratação de estagiários, conforme orientações da Lei Federal 14.133/21, é, portanto, uma solução estratégica para aumentar a eficiência operacional, redistribuindo o trabalho dos servidores existentes e promover a inovação contínua dentro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Atualmente a Sede possui um contrato firmado com a empresa Super Estágios e considerando que a contratação da empresa para prestação de serviços de gestão administrativa de estágios remunerados tem natureza continuada, e haja vista que o contrato atual atingirá 60 meses de vigência, prazo máximo permitido pela Lei nº 8.666/93 sob a qual foi celebrado o referido instrumento, foi previsto valor referente a nova contratação do Plano Anual de Compras de 2023. Foi também estendido o pleito de forma a se fazer constar no Orçamento Base Zero referente ao ano de 2025. (Evento sei nº 92575310)

N.º	Material ou serviço	Item de material ou serviço	Elemento item de despesa	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço unitário previsto (R\$)	Preço total previsto (R\$)	Início execução/ entrega	Município	U.O.	P/A	Fonte	Procedência	Solicitação/Pedido/Processo de Compra	Ativo
3	09150048 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE	000066923 - SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE	3952 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	00001 - 1,00 UNIDADE	12,0000	8400,00	100800,00	2.ª quinzena de Maio / 2024	Belo Horizonte	1221	1019	10	1	-	Sim
														-	
														-	
4	09150048 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE	000066923 - SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE	3952 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	00001 - 1,00 UNIDADE	12,0000	3000,00	36000,00	2.ª quinzena de Maio / 2024	Belo Horizonte	1221	1019	32	1	-	Sim
														-	
														-	

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

- Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Para garantir o atendimento aos padrões de qualidade necessários, deve-se observar os requisitos mínimos de qualidade descritos a seguir. Tal levantamento tem o intuito de assegurar que a pretensa contratação resulte em um processo eficiente, transparente e alinhado com os objetivos institucionais, contribuindo para a formação e desenvolvimento dos estagiários de maneira eficaz e responsável.

0.1. Credenciamento e Legalidade:

Registro Legal: A agência deve estar devidamente registrada e autorizada a operar conforme as normas vigentes, incluindo a Lei Federal 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Conformidade Jurídica: A agência deve demonstrar conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Federal 14.133/21, garantindo que todas as práticas de intermediação e contratação estejam em conformidade com as exigências legais.

0.2. Experiência e Reputação:

Histórico de Atuação: A agência deve possuir um histórico comprovado de atuação na intermediação e contratação de estagiários, preferencialmente com experiência em setores públicos e governamentais.

Reputação no Mercado: Avaliação positiva no mercado, com referências e recomendações de clientes anteriores, demonstrando a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

0.3. Processo de Seleção de Estagiários:

Critérios de Seleção: Definição clara e transparente dos critérios de seleção, incluindo análise curricular, provas de conhecimento e entrevistas, garantindo a escolha dos candidatos mais qualificados.

Imparcialidade e Transparência: Processo seletivo conduzido de forma imparcial, com a devida publicidade e transparência, assegurando igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

0.4. Capacitação e Desenvolvimento:

Programa de Integração: Implementação de programas de integração para os estagiários, apresentando a missão, visão e valores da Secretaria, além das principais atividades e projetos.

Treinamentos: Oferta de treinamentos e capacitações específicas para o desenvolvimento das habilidades necessárias ao desempenho das funções dos estagiários.

Acompanhamento Contínuo: Sistema de acompanhamento regular e *feedback* para orientar e apoiar o desenvolvimento profissional dos estagiários.

0.5. **Suporte Administrativo e Operacional:**

Gestão de Documentação: Eficiência na gestão de toda a documentação necessária, incluindo contratos de estágio, termos de compromisso, e registros de frequência.

Resolução de Problemas: Capacidade de resolver rapidamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante o período de estágio, garantindo um processo tranquilo e eficiente.

Comunicação Eficiente: Manter uma comunicação clara e constante com a Secretaria e os estagiários, assegurando o alinhamento e a coordenação das atividades.

0.6. **Avaliação de Desempenho:**

Monitoramento Regular: Implementação de um sistema de monitoramento regular do desempenho dos estagiários, com indicadores claros e mensuráveis.

Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos detalhando o desempenho dos estagiários, permitindo a análise contínua e a tomada de decisões informadas.

Sessões de Feedback: Realização de sessões regulares de feedback com os estagiários, para discutir o desempenho, identificar áreas de melhoria e estabelecer planos de desenvolvimento profissional.

0.7. **Conformidade com Normas de Segurança e Saúde:**

Segurança no Trabalho: Garantia de que todas as práticas e ambientes de trabalho atendem aos padrões de segurança e saúde ocupacional, preservando a integridade física e mental dos estagiários.

Seguro contra Acidentes: Provisão de seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários, conforme exigido pela legislação vigente.

0.8. **Qualidade no Atendimento:**

Atendimento ao Cliente: Provisão de um serviço de atendimento ao cliente eficiente e acessível, capaz de responder prontamente às dúvidas e solicitações da Secretaria.

Satisfação dos Estagiários: Implementação de mecanismos para avaliar a satisfação dos estagiários com o programa, garantindo que suas necessidades e expectativas sejam atendidas.

0.9. **Relatórios e Transparência:**

Relatórios de Gestão: Fornecimento de relatórios detalhados sobre as atividades e resultados da intermediação, incluindo dados sobre a seleção, contratação e desempenho dos estagiários.

Transparência Financeira: Transparência nas questões financeiras, incluindo a clareza sobre custos e taxas associadas aos serviços prestados pela agência.

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

Considerando a constante necessidade de estagiários na Secretaria, tanto no que tange ao apoio nas demandas quanto na contribuição para inserção dos estudantes no mercado de trabalho, entende-se que tal contrato poderá ter o caráter de contínuo. Tal definição encontra amparo também na execução de contrato anterior com o mesmo objeto, o qual foi prorrogado pelo período legal estabelecido na Lei nº 8.666/93, legislação esta que conduziu mencionado vínculo. Neste sentido, o contrato deverá ser formalizado pelo prazo de 5 anos (cinco) desde que seja o manifesto do interesse da Administração Pública, e desde que observadas as demais exigências contidas na legislação, mais especificamente no art. 106 da Lei 14.133/2021.

Incube destacar que mencionado prazo com possibilidade de prorrogação produz mais eficiência quando considerados a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempos menores, dentre outros elementos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Contratação Direta pelo órgão público: A empresa ou órgão público realiza diretamente o processo de recrutamento e seleção dos estagiários, gerenciando todas as etapas internamente.	Maior controle sobre o processo de seleção e contratação, personalização do programa de estágio de acordo com as necessidades da organização	Requer mais recursos e tempo para conduzir o processo seletivo e gerenciar as atividades relacionadas ao estágio. Sobrecarga dos servidores da Diretoria de Recursos Humanos, considerando todas as outras demandas pertinente à gestão do quadro de servidores da Sede.
Contratação por meio de Agências de Integração: A empresa ou órgão público contrata uma agência de integração (como CIEE, Nube, IEL) para gerenciar o processo de recrutamento, seleção e administração dos estagiários.	Redução da carga administrativa, acesso a uma base de candidatos pré-selecionados e suporte especializado em gestão de estágios.	Custo adicional pelos serviços da agência e menor controle direto sobre o processo seletivo
Parcerias com Instituições de Ensino: A empresa ou órgão público estabelece parcerias com universidades, faculdades ou escolas técnicas para recrutar estagiários diretamente dos cursos oferecidos.	Acesso a estudantes qualificados e alinhados com as necessidades da organização, fortalecimento de laços com instituições de ensino.	Exigir negociação e formalização de acordos de cooperação, além de um processo seletivo adicional.
Contratação por Projetos Específicos: Contratação de estagiários para projetos específicos ou de curta duração, conforme a demanda da organização.	Flexibilidade para atender a necessidades pontuais e projetos de curta duração, sem a necessidade de um compromisso a longo prazo.	Menor continuidade e possibilidade tempo reduzido para o desenvolvimento dos estagiários.
Programas de Estágio por Meio de Editais Públicos: No caso de órgãos públicos, a contratação pode ser realizada por meio de editais públicos de seleção, seguindo procedimentos e critérios específicos estabelecidos pela administração pública.	Transparência e imparcialidade no processo de seleção, cumprimento rigoroso das normas e regulamentos públicos.	Processo burocrático e muitas vezes mais demorado, exigindo planejamento e execução detalhados.

Diante do exposto e após análise comparativa, destacamos algum pontos:

- Contrato de Estágio: Independentemente da forma de contratação, deve ser formalizado um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre a instituição de ensino, a empresa ou órgão público e o estagiário.
- Carga horária e duração: A carga horária e a duração do estágio devem estar de acordo com as normas estabelecidas pela do Estágio, que prevê uma carga horária máxima de dois anos.

- Remuneração e Benefícios: A bolsa-auxílio e os benefícios (como vale-transporte e seguro contra acidentes pessoais) devem ser oferecidos conforme a legislação e as políticas da organização.
- Acompanhamento: É essencial o acompanhamento e a supervisão do estagiário por um profissional da área, garantindo uma experiência de aprendizado efetiva e alinhada com os objetivos educacionais do estágio.

De posse das informações pertinentes às vantagens e desvantagens, a área demandante realizou benchmarking com algumas **agências de integração** a fim de entender a dinâmica de prestação de serviços de cada uma, e se as medidas iam ao encontro da legislação pertinente e à necessidade da Secretaria. Foram realizadas reuniões com as instituições que se destacaram no mercado, quais sejam, a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEEMG, a Empresa Futura Estágios e a Empresa AGIEL- Agência de Estágios. Abaixo, apresenta-se um breve resumo das reuniões realizadas nos dias 30/01/2023, 31/01/2023 e 03/02/2023.

Reunião 1 – Dia 30/01/2023, às 10:00 horas - SEDE e a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola – CIEEMG. Aos dias 30 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na plataforma Microsoft Teams, por videoconferência, reuniram-se os representantes da Empresa Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEEMG, Sr. Antônio Marcos e Sr. Charlton Sousa, a Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, Sra. Luciana Quaresma Rodrigues, o Diretor de Compras, Contratos e Convênios – DCC, Sr. Jonathan Almeida Santos, o Pregoeiro, Sr. Leandro de Freitas Freire, o Coordenador do Núcleo de Estagiários, Sr. Alexandre Olavo da Fonseca Frediani, e as Assessoras da SPGF, Sra. Giulia Luiza Rodrigues Gama e Sra. Karina Oliveira de Jesus, todos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. A reunião iniciou-se com a Sra. Luciana Quaresma Rodrigues apresentando as expectativas da SEDE quanto ao novo Programa de Estágio, o qual visa a escolha de um Agente de Integração para gerenciar os processos de estágio da Secretaria. Posteriormente, os representantes da Empresa CIEEMG explicitaram acerca das ferramentas e procedimentos disponíveis para o atendimento das demandas da SEDE, dentre os quais se destacam: Possui convênio com a maioria das instituições de Ensino; todas as assinaturas necessárias ao deslinde do processo de estágio são realizadas por meio digital; os relatórios de estágio são preenchidos digitalmente pelas partes envolvidas; O seguro contra acidentes pessoais é fornecido pela Empresa CIEEMG ao estagiário, cobrindo-o em todo território nacional e por 24 (vinte e quatro) horas diárias; há um canal de comunicação entre o estagiário e profissionais da psicologia e da nutrição; há um portal online de acesso para controle no que tange à vagas, rescisão contratual, entre outros procedimentos que envolvem o processo de Estágio. Acrescentou, ainda, que a Empresa CIEEMG possui 40 (quarenta) anos de experiência na contratação e gerenciamento de estagiários, e que mantém contratos ativos com a SEDESE, UEMG, SEGOV e TRT-3ª Região. Ao final, a Sra. Luciana Quaresma Rodrigues agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Reunião 2 – Dia 31/01/2023 às 14:0 horas, SEDE e a Empresa Futura Estágios. Aos dias 31 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, na plataforma Microsoft Teams, por videoconferência, reuniram-se o representante da Empresa Futura Estágios, Sr. Márcio, a Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, Sra. Luciana Quaresma Rodrigues, o Diretor de Compras, Contratos e Convênios – DCC, Sr. Jonathan Almeida Santos, o Pregoeiro, Sr. Leandro de Freitas Freire, a Diretora de Recursos Humanos, Aline Chaves Lopes, o Coordenador do Núcleo de Estagiários, Sr. Alexandre Olavo da Fonseca Frediani, e as Assessoras da SPGF, Sra. Giulia Luiza Rodrigues Gama e Sra. Karina Oliveira de Jesus, todos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. A reunião iniciou-se com a Sra. Luciana Quaresma Rodrigues apresentando as expectativas da SEDE quanto ao novo Programa de Estágio, o qual visa a escolha de um Agente de Integração para gerenciar os processos de estágio da Secretaria. Posteriormente, o representante da Empresa informou que a Futura Estágios possui sede em Porto Alegre/RS e que não há filial em Minas Gerais, somente em São Paulo. Acrescentou que a Empresa utiliza a plataforma e o site eletrônico da Empresa Infojobs (<https://www.infojobs.com.br/>), que os currículos e os históricos escolares dos estudantes são avaliados por profissionais pedagogos e que não há avaliação por provas online. Salientou que o valor da taxa administrativa perfaz em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por estagiários ativos. Informou que o seguro contra acidentes pessoais é pago pela Empresa ao estagiário, cobrindo-o em todo território nacional e por 24 (vinte e quatro) horas diárias, cujo valor perfaz em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), somado à ajuda de custo funeral. Ao final, expôs que mantém contratos ativos com 7.500 (sete mil e quinhentas) instituições, destacando a Prefeitura e a Companhia de Energia elétrica do Rio Grande do Sul, bem como com o DNIT do Rio de Janeiro, e que possui 20 (vinte) anos de atuação no mercado. Ao final, a Sra. Luciana Quaresma Rodrigues agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Reunião 3 - dia 03/02/2023, às 14:00 horas, com possível licitante Empresa AGIEL- Agência de Estágios. Aos dias 03 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na plataforma Microsoft Teams, por videoconferência, reuniram-se o representante da Empresa AGIEL- Agência de Estágios, Sr. Guilherme, a Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, Sra. Luciana Quaresma Rodrigues, o Diretor de Compras, Contratos e Convênios – DCC, Sr. Jonathan Almeida Santos, o Pregoeiro, Sr. Leandro de Freitas Freire, a Diretora de Recursos Humanos, Aline Chaves Lopes, o Coordenador do Núcleo de Estagiários, Sr. Alexandre Olavo da Fonseca Frediani, e as Assessoras da SPGF, Sra. Giulia Luiza Rodrigues Gama e Sra. Karina Oliveira de Jesus, todos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. A reunião iniciou-se com a Sra. Luciana Quaresma Rodrigues apresentando as expectativas da SEDE quanto ao novo Programa de Estágio, o qual visa a escolha de um Agente de Integração para gerenciar os processos de estágio da Secretaria. Em seguida, o Sr. Guilherme se apresentou e expôs os processos e procedimentos que a Empresa possui para a inclusão no Programa de Estágio, a saber: Que a Empresa

realiza provas online para o quantitativo de estagiários almejados pela SEDE; que a plataforma de avaliação possui banco de questões que serão exibidas de forma aleatória nas provas online; que possui 2 (duas) formas de seleção de estagiários, sendo a primeira um processo seletivo contínuo por meio do qual a Empresa publica o edital, com prazo de validade, e o aluno realiza a prova online no período proposto. Então, quando o referido prazo expira, o processo seletivo é encerrado e reaberto somente quando houver novas oportunidades de estágio na SEDE. Já a segunda alternativa para a seleção de estagiário é por meio de processo seletivo com prazo determinado, onde a Empresa também lança o edital, com prazo de validade, e o aluno realiza a prova online no período proposto. Entretanto, quando o prazo do edital é expirado, não há possibilidade de sua reabertura, devendo a Empresa elaborar e divulgar novo edital para o processo seletivo. Em ambas as situações, o estudante que atingir a nota mínima na prova online será aprovado, e seu currículo e histórico escolar serão analisados pela Empresa. Posteriormente, o aluno com maior pontuação realiza entrevista com o gestor da SEDE, o qual detém a liberdade de escolher o que melhor se destacar. À título de exemplo, o Sr. Guilherme mencionou a CEMIG, que utiliza o primeiro método, e o BDMG, que utiliza o segundo método, e informou que as taxas de serviço são pagas conforme o tipo de processo seletivo escolhido. Ainda, expôs que a Empresa utiliza uma plataforma online para controle de frequência dos estagiários, por meio da qual facilita a descentralização do processo de pagamento. Por fim, explicou que a Empresa participa de todo o processo de contratação, manutenção, suporte e apoio administrativo juntamente com a SEDE. Ao final, a Sra. Luciana Quaresma Rodrigues agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Foram enviados e-mails para solicitação de orçamento juntamente com as empresas do ramos, das quais apenas 03 retornaram, sendo elas HubIA, Agiel e Futura estágios. A comprovação pode ser analisada com acesso aos eventos sei nº 92572523, 92572699 e 92572699.

Empresa	Hub connection	Agiel	Futura Estágios
Valor	R\$ 694.498,20	R\$ 448.236,59	R\$ 455.123,88
Média de Preço			532.619,55

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A solução escolhida levou em consideração o número de servidores da DRH com perfil adequado para se responsabilizar pelo processo e a alta demanda diária decorrente da gestão pessoal dos servidores lotados em toda Sede, sejam eles efetivos ou recrutamento amplo. A contratação de estagiários de forma direta além de burocrática poderia ser interrompida pela falta de servidores para atender as demandas que emergirem, seja a elaboração de convênios com as universidades, a realização processo seletivo para preenchimento de vagas, instrução de processo para contratação de seguro de vida, dentre outros. Desta forma, tem-se que a contratação de Agência de Integração mostra-se a solução mais viável. Trata-se de uma contratação que irá oportunizar uma gestão mais eficiente, com gestão documental, amplo banco de dados, inovação, treinamentos, transparência e imparcialidade, dentre outros benefícios e obrigações que serão melhor detalhadas em Termo de Referência.

Importa salientar que este modelo de contratação encontra amparo na legislação pertinente à contratação de estagiários, Lei nº 11.788/2008:

*Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, **recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados**, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que*

estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo. (...)

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A Lei Federal 14.133/21, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelece diretrizes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a isonomia, a publicidade e a eficiência dos processos licitatórios. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que se destaca pela celeridade, transparência e competitividade, sendo amplamente utilizado para contratações de bens e serviços comuns.

Considerando todo o exposto, a pesquisa e o preço de mercado, a solução encontrada é a realização de pregão eletrônico do tipo menor lance para a contratação de agência de integração de Estagiários de modo a atender às necessidades operacionais da Secretaria com eficiência e qualidade. A contratação da empresa prestará os serviços de seleção, recrutamento, acompanhamento administrativo, contratação de seguro de vida, dentre outras atividades pertinentes à contratação e em conformidade com a Lei de estagiários exaustivamente citada ao longo deste documento.

Essa abordagem garante a economicidade, a eficiência e a transparência do processo licitatório, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O pregão eletrônico do tipo menor lance permite a contratação do serviço pelo menor preço, garantindo a economicidade dos recursos públicos.

A modalidade eletrônica amplia a concorrência ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo agências de diferentes regiões, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas.

O pregão eletrônico é uma modalidade que permite uma tramitação mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a contratação e, consequentemente, atendendo mais rapidamente às necessidades da Secretaria.

O sistema eletrônico assegura a rastreabilidade de todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, facilitando auditorias e controles posteriores.

A adoção do critério de menor lance proporciona uma avaliação objetiva das propostas, com base no menor valor ofertado para a prestação dos serviços, facilitando a comparação e a decisão.

A modalidade eletrônica assegura igualdade de condições para todos os participantes, evitando favorecimentos e garantindo uma competição justa.

O fato do objeto poder ser detalhado de forma usual no mercado faz com que o mesmo se enquadre na modalidade de licitação escolhida.

Todavia, para assegurar a qualidade dos serviços, o edital deve prever exigências mínimas relacionadas à experiência da agência, qualificação da equipe, estrutura para suporte administrativo, capacidade de atendimento e mecanismos de monitoramento e avaliação dos estagiários. Essas condições garantirão que, além do menor preço, a agência selecionada possua a competência e a capacidade técnica necessárias para atender às demandas da Secretaria.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A Lei Federal 14.133/21, em seu Art. 40, determina que a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar as suas contratações visando ampliar a competitividade e a participação de micro e pequenas empresas. No entanto, o mesmo artigo permite a contratação integral quando o parcelamento comprometer a economia, a qualidade ou a viabilidade do objeto a ser contratado.

A contratação de uma agência de integração de estagiários é caracterizada por um serviço continuado que envolve diversas etapas integradas: recrutamento, seleção, contratação, gestão administrativa, acompanhamento e avaliação dos estagiários. O parcelamento poderia comprometer a coordenação e a continuidade dessas atividades. A integralidade dos serviços assegura que todas as etapas sejam executadas de maneira coesa e uniforme, evitando inconsistências e problemas de comunicação entre diferentes prestadores de serviço.

A integração de todas as atividades sob a responsabilidade de um único fornecedor especializado promove a sinergia e a otimização dos processos, melhorando os resultados do programa de estágio, além de obter economias de escala, resultando em condições mais vantajosas e menores custos operacionais. O parcelamento poderia aumentar os custos administrativos e de gestão, tanto para a Administração quanto para os fornecedores. A gestão de um único contrato reduz a necessidade de múltiplas licitações, contratos e fiscalizações, gerando maior eficiência e economia de recursos humanos e financeiros. A fiscalização de um único contrato é mais simples e eficiente, reduzindo a complexidade administrativa e operacional da gestão de múltiplos fornecedores.

Além do mais, um único fornecedor garante a manutenção de padrões de qualidade uniformes em todas as fases do processo, desde a seleção até o acompanhamento dos estagiários. O parcelamento poderia resultar em variações de qualidade e metodologias, prejudicando a eficácia do programa de estágio. A supervisão e avaliação contínua de um único fornecedor são mais eficazes e simplificadas, garantindo melhor controle e monitoramento dos resultados.

A contratação integral de uma agência de integração de estagiários para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, sem o parcelamento dos serviços, é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade, a coesão, a qualidade e a eficiência das atividades envolvidas. O parcelamento comprometeria a economia de escala, a uniformidade dos padrões de qualidade e a simplificação da gestão e fiscalização, resultando em maior complexidade administrativa e custos adicionais.

Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei Federal 14.133/21, a contratação integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

A escolha da solução levou em consideração a centralização de todos os passos para viabilização da contratação de estagiários para a Sede, desta forma, não será necessária contratações correlatas e interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

A contratação da agência de integração de estagiários pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais visa proporcionar aos estagiários oportunidades de desenvolvimento de habilidades técnicas específicas relacionadas às atividades da Secretaria, contribuindo para a sua formação acadêmica e profissional. Promover o desenvolvimento de competências comportamentais, como trabalho em equipe, comunicação e iniciativa, essenciais para a inserção no mercado de trabalho.

Busca-se, também, apoiar a execução de atividades operacionais da Secretaria, ajudando a suprir demandas que requerem suporte especializado e temporário. Aumentar a produtividade e eficiência dos processos internos da Secretaria, com o apoio dos estagiários nas atividades diárias e em projetos específicos.

Estimular a inovação dentro da Secretaria por meio da contribuição de novas perspectivas e ideias trazidas pelos estagiários, promovendo a adaptação a novas tecnologias e metodologias. Introduzir novos conhecimentos e práticas de mercado, atualizando e renovando as práticas internas da Secretaria.

Fortalecer o relacionamento e a colaboração com instituições de ensino superior e técnico, promovendo a interação entre teoria e prática e facilitando futuras colaborações.

Assegurar que todas as atividades relacionadas aos estagiários estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) e demais normas aplicáveis.

Esses resultados pretendidos refletem o objetivo da Secretaria de promover uma experiência de estágio significativa e produtiva para os estagiários, ao mesmo tempo em que contribui para o alcance dos objetivos estratégicos e operacionais da instituição.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Tendo em vista que se encontra vigente o Contrato nº 9223647, firmado entre a SEDE e a Empresa Super Estágios, até o dia 15/10/2024, se faz necessário a promoção de transição contratual que perpassa por:

- Envio de relatório contendo os dados cadastrais dos estagiários ativos, para a empresa contratada;
- Descritivo de pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte atualizado, para empresa contratada;
- Capacitação ofertada pela empresa contratada para a utilização da plataforma e demais sistemas inerentes à gestão do estagiário;
- Capacitação ofertada pela SEDE aos servidores responsáveis pela fiscalização e/ou gestão contratual.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não haverá impactos ambientais nas atividades a serem desenvolvidas. Entretanto, para promover maior sustentabilidade, os trâmites e comunicações entre empresa, estagiários e órgão público deverão ser realizadas preferencialmente de forma digital afim de evitar a utilização de papeis e descarte inadequados.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Após todo levantamento e estudo realizado, considerando todos os pontos e princípios que norteiam as ações da Administração Pública, entende-se que a contratação de Agência de Integração por meio de Pregão do tipo menor lance, mostra-se a alternativa mais vantajosa e célere para a continuidade da política de desenvolvimento de estagiários e também do apoio para o desenvolvimento das atividades da SEDE. Tal escolha prevê amparo legal tanto na Lei de estagiários quanto na nova lei de licitações e contratos, e ainda encontra-se em congruência com a previsão orçamentária para a contratação.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Maria Alves Borges Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Olavo da Fonseca Frediani, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco antonio Lordeiro de oliveira, Servidor**, em 30/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria Ferreira de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Susan Alves da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90530730** e o código CRC **857EFF1D**.